



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2265, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Designa a equipe multidisciplinar da rede municipal de ensino de Ibertioga e contém outras providências.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254/2021, que “Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 98, incisos III e XX, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica constituída a equipe multidisciplinar das escolas municipais de Ibertioga, responsável pela análise do perfil do aluno, bem como por analisar os laudos médicos, fazer a avaliação pedagógica ou relatório pedagógico do aluno e também analisar o conteúdo de solicitação de atendimento a fim de apurar o setor técnico mais indicado para o atendimento inicial.

Art. 2º. Os membros da equipe multidisciplinar são do quadro de profissionais efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Evilnéia Aparecida Barroso de Paula	229078	Professora do AEE
Cristielli Paiva de Souza Gerra	229095	Assistente Social
Priscila de Souza Pinto	206	Nutricionista
Rosane Auxiliadora de Almeida Costa	229096	Psicóloga
Luiza Bernadete Aparecida Rodrigues	9494	Pedagoga

Art. 3º. São atribuições da equipe multidisciplinar, que serão realizadas na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na infância, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XV - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVI - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 20 de março de 2025.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado e afixado, nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura.

Ibertioga, 20 de março de 2025.

